PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

OFICIO PM Nº. 551/2019

Álvares Machado/SP, 06 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar a substituição do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, com a nova redação dada, para tramitação nesta CASA, na forma do artigo 37, parágrafo 1º da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ÁLV MACHADO 09/SET/2019 15:44 000241

Excelentíssimo Senhor
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara
Álvares Machado – SP

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE: Altera o Plano Diretor do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado a redação da alínea "e" do inciso V ao art. 29 – TITULO III – DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, com a seguinte do Plano Diretor do Município de Álvares Machado, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 29** - ...

V – Infraestrutura a ser instalada pelo loteador:

a)
b)
c)
d)
e) Rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de led e suas conexões com a rede de energia existente;
f)
g)
h)"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 23 de Agosto de 2019.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 23/09/19
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 30/09/19
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/19

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais vereadores desta Câmara, o Projeto de Lei Complementar acima referido, que dispõe a alteração na alínea "e" do inciso V ao art. 29 – TITULO III – DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO do Plano Diretor do Município de Álvares Machado.

A presenta propositura, tem o objetivo de proporcionar meios mais econômicos e sustentáveis no uso de energia elétrica na iluminação pública do município, dar mais segurança para a população, pois elas iluminam bem mais do que a vapor de sódio, o que torna obrigatório o uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários, no município de Álvares Machado.

Ressalta que a Administração já está participando da Chamada Pública de Projetos para ser inserido no Programa de Eficiência Energética oferecido pela Energiza e que progressivamente está realizando a troca das lâmpadas de vapor de sódio do sistema de iluminação pública, por lâmpadas de LED, portanto, os novos loteamentos que venham a ser criados com a devida autorização do poder público, devem adotar o mesmo sistema da prefeitura, para evitarmos que futuramente, o município tenha que gastar recursos para fazer a troca dessas lâmpadas.

Na expectativa da aprovação do presente projeto, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar-lhes os meus elevados protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado, em 23 de Agosto de 2019.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal